



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) – PV

Projeto de Lei nº. _____ / 2025

Autor: Vereador Bosquinho PV

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO
APTIDÃO DE SAÚDE PARA PARTICIPAR
EM CORRIDAS DE RUA NO MUNICÍPIO
DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA decreta:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do município de João Pessoa, a apresentação de declaração de aptidão de saúde, emitida por profissional médico, para inscrição e participação em eventos de corrida de rua, de caráter competitivo ou participativo.

Art. 2º A declaração de aptidão de saúde deverá:

- I – Ser emitida por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- II – Ter validade máxima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão;
- III – Atestar a plena capacidade física do participante para a prática da atividade de corrida de rua.

Art. 3º A organização dos eventos será responsável por exigir e manter em seus registros a documentação comprobatória de todos os participantes, podendo disponibilizá-la aos órgãos fiscalizadores sempre que solicitado.

Art. 4º A não observância desta Lei sujeitará os organizadores a:

- I – Advertência escrita na primeira infração;
- II – Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de reincidência;
- III – Suspensão da autorização para realização de novos eventos esportivos no município, em caso de descumprimento reiterado.

Art. 5º Esta Lei não se aplica a atividades espontâneas ou recreativas não organizadas.

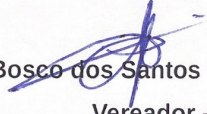
Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) – PV

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 24 de abril de 2025.



João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador – PV



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) – PV

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal proteger a saúde e a vida dos participantes de corridas de rua realizadas no município de João Pessoa. Recentes incidentes fatais ocorridos em eventos esportivos na nossa cidade acenderam um sinal de alerta quanto à necessidade de se reforçar as exigências de segurança e prevenção.

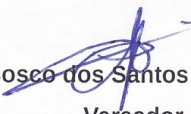
A prática esportiva, especialmente em modalidades de alta intensidade como as corridas de rua, exige boa condição física e preparo adequado. Sem o acompanhamento médico, participantes podem correr riscos sérios de vida, como infartos, arritmias e outros eventos adversos.

Ao exigir a apresentação de declaração de aptidão de saúde, emitida por profissional habilitado, garantimos que os atletas estejam minimamente avaliados para suportar os esforços físicos exigidos. Trata-se de uma medida de caráter preventivo, responsável e que vai ao encontro dos princípios constitucionais da proteção à vida e à saúde.

Além disso, a medida incentiva a prática consciente e segura do esporte, promovendo uma cultura de responsabilidade tanto entre organizadores quanto entre participantes dos eventos.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que estamos dando um passo importante na preservação da vida e na promoção de uma cidade mais segura para todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 24 de abril de 2025.


João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador – PV